

PARECER TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Assunto: **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO – D.B.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA.**

Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

Município: **BATALHA PIAUÍ**

1. OBJETO DO PARECER

Solicita a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Batalha Piauí manifestação Técnica acerca da CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS da empresa **D.B.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA.**, participante da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL, se esta atende ao disposto na SEÇÃO 12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; SEÇÃO 13 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA; SEÇÃO 15 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA; SEÇÃO 16 – DA PROPOSTA READEQUADA; E SEÇÃO 17 – DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA do citado edital e ao previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o previsto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL, o preço estimado dos serviços ora licitados é de **R\$ 2.536.283,91 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme previsto na SEÇÃO 12 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-CPL.

- 12.1. *Nesta licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*
- 12.2. *Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
- 12.3. *Somente os licitantes considerados habilitados pela Administração serão convocados, em momento oportuno, para a apresentação da proposta comercial com preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.*
- 12.4. *O sistema eletrônico adotado será utilizado para registro, acompanhamento e convocação dos licitantes habilitados para a fase de apresentação das propostas, de modo a assegurar igualdade, transparência e competitividade no certame.*
- 12.5. *Deverá integrar a proposta de preços:*
 - a) *O orçamento detalhado, em preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), em duas asas decimais, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II, deste Edital.*
 - b) *Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.*
 - b.1) *As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de*

preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

- c) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;*
- d) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;*
- 12.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.*
- 12.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).*
- 12.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.*
- 12.9. A Proposta e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, em data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*
- 12.10. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.*
- 12.11. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.*
- 12.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*
- 12.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*
- 12.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*
- 12.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.*

2.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Conforme previsto na SEÇÃO 13 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-CPL:

- 13.1. As licitantes registrarão ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
- 13.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.*
- 13.3. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.*
- 13.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.*
- 13.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.*
- 13.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.*
- 13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.*
- 13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.*
- 13.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

13.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

13.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA

Conforme previsto na SEÇÃO 15 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-CPL:

- 15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*
- 15.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://ertidoesapf.apps.tu.gov.br/>);*
- 15.3 Consulta ao Cadastro de Inidôneos do TCE/PI.*
- 15.4 A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*
- 15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.*
- 15.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*
- 15.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.*
- 15.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.*
- 15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

2.4. DA PROPOSTA READEQUADA

- 16.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*
- 16.1.1. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composição de custos, Cronograma Físico-Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora*
- 16.1.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*
- 16.2. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

2.5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- 17.1.1. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.*
- 17.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.*
- 17.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.*

- 17.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;
- 17.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e in o por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;
- 17.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 17.4. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 17.5. Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 17.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 17.7. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 17.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 17.9. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 17.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.0. EXAME E DIAGNÓSTICO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Para análise da proposta será considerado o disposto no Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-CPL, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a jurisprudência dos Tribunais de Contas Estadual e da União.

01 – D.B.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. – CNPJ/MF 34.668.643/0001-20	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROPOSTA DE PREÇOS:	ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA
I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA É DE R\$ 2.430.832,55 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);
II – Valor da proposta inferior ou igual ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Batalha Piauí.	CONFORME - O valor da proposta apresentado pela empresa é inferior ao valor da administração; O valor da proposta é IGUAL a 95,84% do valor orçado pela administração (R\$ 2.536.283,91);
III – Percentual de Desconto Concedido	O percentual de desconto concedido foi de 4,16%
III – CONFERÊNCIA DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DAS OPERAÇÕES ARITMÉTICAS DOS VALORES APRESENTADOS	CONFORME – os valores apresentados na Planilha de Preços NÃO apresentam erros aritméticos, ou de quantitativos;

	Os valores dos Preços Unitários dispostos na Planilha de Preços estão em conformidade com os das Composições de Preços Unitários apresentadas.
<i>IV - Preços Unitários de Mão de Obra</i>	CONFORME - os preços unitários de mão de obra apresentados estão em CONFORMIDADE com os preços unitários de mão de obra praticados no mercado local, incluindo as leis sociais básicas.
<i>V – Preços unitários dos serviços</i>	CONFORME – os preços unitários dos serviços estão de acordo com o previsto nos critérios de aceitabilidade dos preços previstos na lei nº 14.133/21 e no edital da licitação.
<i>VI – Preços unitários dos insumos</i>	CONFORME – os preços unitários dos insumos estão de acordo com o previsto nos critérios de aceitabilidade dos preços previstos na lei nº 14.133/21 e no edital da licitação.
<i>V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</i>	CONFORME – a empresa apresentou cronograma físico-financeiro de acordo com o apresentado pela PMB.
<i>VI – Apresentação de composições de custo unitários dos serviços da planilha;</i>	CONFORME – A empresa apresentou as Composições de Custos Unitários para os serviços constantes da Planilha Orçamentária, inclusive as composições auxiliares;
<i>VII – do prazo de validade da proposta</i>	CONFORME – o prazo de validade da proposta é de 120 dias;
<i>VIII – Apresentação da Composição do BDI e de Leis Sociais</i>	CONFORME – a empresa apresentou composição do BDI e das Leis Sociais.

16 DO PARECER:

Conforme análise da PROPOSTA COMERCIAL da empresa D.B.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA., no processo licitatório Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-CPL, apresentamos a seguir nosso parecer quanto à conformidade desta com o previsto no edital.

- O preço global da proposta é inferior ao preço orçado pela administração;
- O preço global da proposta é superior a 85% do valor orçado pela administração, não sendo necessária a apresentação de seguro garantia adicional.
- O preço global é IGUAL a 95,84% do valor orçado pela administração;
- A empresa apresentou Planilha Orçamentária readequada ao valor final da sua proposta.
- Os preços cotados para mão-de-obra estão COMPATÍVEIS com os praticados no mercado local.
- Os preços unitários dos serviços estão COMPATÍVEIS com os critérios de aceitabilidade previstos na legislação.

A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

É o parecer.

Batalha Piauí, 11 de março de 2026.

Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior
Engenheiro Civil
CREA RN 190.072.936-9